

**EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023**  
(à MPV nº 1164, de 2023)

Suprima-se o art. 26 da Medida Provisória nº 1.164, de 2023.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória (MPV) nº 1.164, de 2023, reinstitui o Programa Bolsa Família (PBF), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em substituição ao Programa Auxílio Brasil (PAB), instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 (conversão da MPV nº 1.061, de 2021).

No art. 26, promove-se alteração ao texto do caput do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para extinguir a possibilidade de empréstimo consignado no BPC.

Propomos a presente Emenda para restituir o direito do beneficiário do BPC a contrair empréstimo consignado. Entendemos que cabe ao beneficiário decidir sobre sua vida financeira. Para os casos de abusos, já existe legislação própria como a Lei do Superendividamento.

Por entendermos relevante a proposta, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA